

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO - ANO/2026

A Diretora Presidente do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, situado na Avenida Rio Doce, 2813 - Ilha dos Araújos - Governador Valadares/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público o presente Edital, que regulamenta as normas gerais do **PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO INTEGRAIS (100%) e PARCIAIS (50%)** para o Ano Letivo 2026. Este processo segue os critérios da Lei Complementar Nº 187/2021, do Decreto Nº 11.791/2023, da Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE e demais legislações aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- O Colégio Nossa Senhora de Lourdes oferece bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%), através do PROJETO DE GRATUIDADE EDUCACIONAL e reserva-se o direito de oferecer vagas conforme as suas condições orçamentárias e o número de alunos matriculados, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios institucionais.
- O Colégio reserva-se o direito de oferecer **30 (trinta) inscrições para o processo de concessão de novas bolsas de estudo, integrais (100%) e parciais (50%)**, referente ao ano letivo de 2026, disponibilizadas exclusivamente para os Anos/Séries nos segmentos descritos abaixo:

SEGMENTOS	ANO/SÉRIE
Educação Infantil	I Período (4 anos)
Ensino Fundamental Anos Iniciais	3º, 4º e 5º Ano
Ensino Fundamental Anos Finais	6º e 9º Ano
Ensino Médio	1ª Série

2. DO PROCESSO SELETIVO:

- O Processo de Concessão de bolsas de estudo do Colégio Nossa Senhora de Lourdes, conduzido pelo Serviço Social, visa selecionar e classificar os alunos inscritos conforme os critérios do Projeto de Gratuidade Educacional. O processo seguirá o cronograma estabelecido neste edital.
- O Processo normatizado por este Edital ocorrerá de acordo com o seguinte cronograma:

Cronograma 01 - Processo de Concessão de Bolsas - Ano Letivo/2026 - Alunos Beneficiados em 2025.

DATA	EVENTO	Informações gerais sobre o Evento
03/09/2025	Envio à família de Carta Convocação e listagem de documentos	Via aplicativo ClassApp.
03 a 08/09/2025	Prazo para a Família juntar a documentação	As famílias ficam responsáveis por organizar a documentação conforme comunicado.
08/09/2025 Manhã: 7h30 - 11h Tarde: 13h - 16h	Plantão de Recebimento da Documentação e Entrevista Social para conclusão do Processo de Concessão/2026. OBS: A documentação deverá ser entregue pelo responsável que participará da Entrevista Social.	A entrega dos documentos será realizada no Colégio acesso: Portão da Rua 36, em frente à Praça Caparaó. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, contendo: <u>nome e o ano/série do aluno</u> . Documentos enviados fora do prazo estipulado neste edital não serão aceitos , o não cumprimento deste critério será interpretado como desistência da bolsa.
09 - 22/09/2025	Avaliação dos documentos pelo Serviço Social	Análise Socioeconômica da documentação entregue
22/09/2025	Entrevista Social-Casos específicos	Comparecer a entrevista na data agendada.
29/09/2025	Devolutiva para as famílias sobre o processo de concessão	Encaminhamento para a matrícula dos bolsistas para o Ano Letivo – 2026 em dezembro/2025.

Cronograma 02 - Processo de Concessão de Bolsas de Estudo para novos alunos – Ano Letivo 2026

DATA	EVENTO	Considerações sobre o Evento
06/10/2025 Manhã: 07h30 às 09h - distribuição das senhas	Inscrição <u>O Colégio abrirá 30 inscrições.</u> A distribuição da senha de inscrição será por ordem de chegada e se encerrará na entrega da 30ª senha.	O responsável pelo candidato deverá se dirigir ao Portão da Rua 36, em frente à Praça Caparaó. <u>Os candidatos classificados</u> avançarão no Processo Seletivo, conforme os critérios do Projeto de Gratuidade Educacional e da legislação vigente.
07 a 14/10/2025 14/10/2025 é a data limite para a entrega dos documentos na Secretaria do Colégio. Horário: 07h30 às 11h e das 13h às 17h	Preparação da Documentação Entrega dos Documentos na Secretaria do Colégio	A documentação deve ser entregue na Secretaria do Colégio até a data indicada na correspondência, <u>14/10/2025</u> prazo final. <u>O formulário socioeconômico deve ser integralmente preenchido, assinado e devolvido com a documentação comprobatória, em envelope lacrado com o nome do aluno e o ano/série de forma legível, na parte externa do mesmo.</u> A análise da documentação consiste na verificação dos dados fornecidos na Ficha Socioeconômica, é a primeira fase da seleção.
20 a 27/10/2025	Análise documental	Após o término do prazo de entrega, a Comissão responsável pelo Projeto de Gratuidade Educacional iniciará a análise documental, seguindo as disposições da Lei 187/2021, Decreto 11.791/2023 e os critérios estabelecidos pelo Colégio. A Assistente social poderá solicitar documentos complementares.
03/11/2025	Retorno da Análise Documental e Agendamento da Entrevista Social	O Colégio, por meio do Serviço Social, reserva-se o direito de comunicar o resultado da análise exclusivamente aos candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.
10/11/2025	Entrevista Social	O Serviço Social encaminhará o responsável à Secretaria do Colégio para o agendamento da Sondagem Diagnóstica, Entrevista e orientações gerais.
17/11/2025	Reunião da Comissão	Análise documental, da necessidade familiar e a questão orçamentária do Colégio para a Concessão das bolsas de estudo.
17/11/2025	Retorno Final do Processo Seletivo	O resultado será informado dentro do período estipulado. A Assistente Social comunicará o resultado ao responsável e agendará a data para a assinatura do contrato de concessão da bolsa e efetivar a matrícula.

3. Da Documentação para Concessão de Gratuidade: Documentos necessários para a avaliação socioeconômica familiar: Conforme Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791/2023

- Carta de **próprio punho** à Direção do Colégio solicitando a bolsa, explicando o motivo e a ficha socioeconômica preenchida.

- 1) **Documentos obrigatórios para todos os membros do grupo familiar, (pessoas que moram na mesma casa).**
- 2) Para solicitação de **RENOVAÇÃO** da Bolsa de Estudo não é necessário apresentar os documentos pessoais do (Item. A) exceto para casos de novos membros inseridos no grupo familiar.
- 3) A solicitação da bolsa é individual, portanto, mesmo sendo irmãos, **o responsável deverá apresentar uma solicitação para cada filho, inclusive a cópia da documentação exigida.**

a) DOCUMENTOS PESSOAIS: (cópia de todos os membros do grupo familiar):

- Certidão de Nascimento e CPF do aluno/candidato
- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade (**todos menores de 18 anos**);
- Carteira de Identidade, C.P.F ou CNH (**todos os membros maiores de 18 anos**);
- Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- Certidão de Casamento ou declaração de União Estável do responsável pelo candidato se for o caso;
- Cópia da averbação de separação, divórcio ou documento que comprove a ação Judicial em curso para estes fins;
- Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso;

b) COMPROVANTE DE RENDA:

Se assalariado:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital, contendo todas as páginas.
- Cópia dos **03 (três)** últimos contracheques consecutivos,
- Comissionado, gorjetas e horas extras: **apresentar os 6 (seis)** últimos contracheques.

Se desempregado:

- Cópia da Carteira de Trabalho Digital contendo todas as páginas e Rescisão de Contrato,
- Cópia do Comprovante do seguro desemprego fornecido pela Caixa Econômica Federal
- CNIS
- Extrato bancário de conta corrente e poupança dos últimos 3 meses

Se Aposentados e/ou Pensionistas:

- Cópia dos **Três** últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria ou pensão;

Se Profissional Liberal:

- Declaração Anual de Faturamento – assinado por um Contador inscrito no respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC ou pelo empresário, (referente ao mês de solicitação) Ex: setembro/2024 a setembro/2025).

Se Trabalhador Autônomo ou Informal:

- RPA - Recibo de Pagamento Autônomo;
- Declaração de Renda próprio punho, informando a sua função e o valor recebido em média mensal, firmada em cartório;
- Extrato bancário de conta corrente e poupança dos últimos 3 meses

Se proprietário de empresa:

- Comprovante dos 03 últimos pró-labore, Contrato Social ou instrumento equivalente e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE;

Se Microempreendedor Individual – MEI

- Certificado de Microempreendedor - MEI e Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Micro Empreendedor – DASN-SIMEI; ou Declaração; na ausência destes comprovantes apresentar uma Declaração de atividade remunerada.

Se recebe Benefícios do Governo Federal – Atualizado (PBF, BPC, APOSENTADORIA, LOAS)

- Apresentar cópia do comprovante do valor recebido (atualizado);
- Cópia da **Folha Resumo do Programa Bolsa Família (solicitar no CRAS)**;

Em caso de Empresas Inativas:

- Extrato Fiscal fornecido pela Receita Federal ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Inatividade.

Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física /Jurídica:

- Declaração completa do último exercício declarado, contendo todas as folhas (inclusive o recibo de entrega);
- Contrato Social para Pessoa Jurídica.
- Informe Anual de Rendimentos fornecido pelo empregador para fins de declaração de Imposto de Renda (mesmo que estejam isentos).

c) COMPROVANTE DAS DESPESAS: (Saúde, Educação e outras):

Saúde:

- Cópia do último boleto bancário do plano de saúde, plano odontológico ou tratamentos;
- Se pessoa com deficiência ou Doença Crônica, apresentar o laudo médico circunstanciado, contendo a identificação da doença e a situação atual, datado dentro do período de 01 (um) ano;
- Cópia do receituário e notas fiscais que comprovem despesas com doença crônica e recibo dos medicamentos;

Educação:

- Cópia do último boletim escolar. (**Candidatos novos**);
- Cópia do carnê ou boleto de mensalidade do ensino regular, superior e de outros cursos;
- Estágio: Cópia do contrato com valor da bolsa auxílio;

Demais despesas:

- Cópias dos comprovantes/contas: (Luz, Água, Telefone, Condomínio, IPTU, TV a cabo e Internet);
- Gastos com alimentação mensal;
- Gastos com transportes (passagens de ônibus, transporte escolar ou combustível);
- **Pensão alimentícia:** Documento comprobatório Judicial **ou** Depósito em conta do valor recebido;
- Outros comprovantes que se julgue necessário.

d) COMPROVANTES DE BENS E CONDIÇÕES DE MORADIA: (do último mês)

- Se **residente em moradia ou cômodo cedido**: Apresentar declaração de cedência pelo proprietário do imóvel;
- Se **moradia alugada**: Cópia do contrato e recibo de pagamento (do último mês);
- Se **residente em imóvel financiado**: Cópia do comprovante de pagamento do financiamento;
- Se **automóvel financiado cedido**: Comprovante de pagamento do financiamento e documento do automóvel;
- Se **possuir outros imóveis**: Cópia da Certidão de registro de propriedade.
- Se **possuir imóveis alugados**: Cópia do contrato de locação e o último comprovante de recebimento.

➤ **São ainda documentos necessários para efetivação da Matrícula:**

5. Atestados de necessidade especial deverão vir acompanhados de avaliação multiprofissional e interdisciplinar de profissionais devidamente habilitados, não será aceito laudo de apenas um profissional.
6. Atestados de necessidade especial deve conter indicação de limitações para realização de provas e testes;
7. Atestados médicos referentes às atividades físicas e outras.
8. Observação: Conforme Art 12 da Portaria 15 de agosto de 2017 entende-se como grupo familiar: “... a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio”.

4. DO REGULAMENTO:

- 4.1 Este regulamento estabelece critérios para **Concessão** de Bolsas de estudo integrais (100%) e parciais (50%) disponibilizada pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes, através do Projeto de Gratuidade Educacional para o Ano Letivo de 2026. A concessão das bolsas será realizada conforme os critérios do Projeto e em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 187/2021, do Decreto 11.791/2023 e as metas do Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) – PNE, no que couber e demais legislações vigentes.
- 4.2 A concessão das bolsas será baseada na análise da situação socioeconômica do aluno e de sua família, realizada pelo Serviço Social e aprovada por um membro da Comissão Avaliadora.
- 4.3 Os alunos beneficiários das bolsas, assim como seus pais ou responsáveis, são legalmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações fornecidas.
- 4.4 O número de bolsas de estudo disponibilizadas pelo Colégio Nossa Senhora de Lourdes obedecerá aos critérios estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.5 A concessão das bolsas para o ano Letivo 2026, citadas no item anterior, dependerá do quantitativo de alunos pagantes matriculados para o Ano Letivo de 2026 no Colégio.
- 4.6 A Concessão ou não da Gratuidade Educacional e seu percentual dependerão, exclusivamente, da apresentação de todos os documentos solicitados e da análise que fará a Assistente Social, juntamente com o deferimento da Direção.
- 4.7 O aluno veterano para solicitar a Concessão da Gratuidade Educacional em 2026 deverá ser aprovado no ano/série em curso. Além de cumprir e respeitar o regimento escolar, sem conter nenhuma notificação e ou suspensão escolar.
- 4.8 O Colégio Nossa Senhora de Lourdes se reserva ao direito de aplicar condições estabelecidas, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente ou ocorrendo alteração na Legislação vigente que regulamenta a concessão da Gratuidade Educacional previsto no presente regulamento.
- 4.9 As Bolsas integrais 100% serão concedidas a alunos cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo e as bolsas parciais 50% a alunos cuja renda familiar mensal *per capita* não exceda o valor de 03 (três) salários mínimos, de acordo com a exigência da Lei Complementar nº 187/21.
- 4.10 Serão aceitos apenas os processos, cujo formulário esteja devidamente preenchido e assinado pelo requerente e, com toda documentação anexa, conforme orientações e normas estabelecidas.
- 4.11 O formulário socioeconômico enviado via CLASSAPP, para as famílias de alunos veteranos, deve ser impresso, integralmente preenchido, **assinado** e devolvido juntamente com a documentação comprobatória exigida. A documentação a ser entregue, deverá estar acometida em envelope lacrado. Deve ainda, conter a identificação do aluno com ano/série que cursará em 2026, de forma legível, do lado de fora do envelope.
- 4.12 Os casos que gerarem dúvidas serão apreciados pela comissão avaliadora constituída pela Direção da Instituição, Assistente Social, um membro da Equipe Pedagógica e um do Setor Financeiro.
- 4.13 Os alunos veteranos selecionados no Processo de cadastramento para o Ano Letivo de 2026 serão incluídos no Projeto de Gratuidade Educacional, com emissão do respectivo Adendo de Concessão de Bolsa. O mesmo procedimento se dará com os alunos novatos selecionados no Processo de Concessão/2026
- 4.14 **A bolsa de estudo concedida é pessoal e intransferível**, sendo vedada sua utilização por terceiros. **Tem validade de um ano**, não sendo, portanto, de caráter cumulativo, somente sendo assegurada

para o ano letivo seguinte, mediante o cumprimento das exigências legais e os critérios estabelecidos pelo Colégio.

- 4.15 Para fins de participação neste Edital só terão validade às solicitações de bolsa de estudo que cumprirem os prazos e os critérios aqui estipulados.

5. DO TRATAMENTO DE DADOS:

- 5.1** As partes se comprometem a resguardar a confidencialidade de todas e quaisquer informações recebidas da outra parte sob pena de responsabilização civil e criminal da parte infratora, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), com o fim específico de possibilitar a prestação de serviços, bem como atender às exigências legais no tocante aos registros dos alunos, inclusive a transmissão aos órgãos públicos de Educação (Municipal, Estadual ou Federal), segundo a exigência legal que o Colégio deve cumprir junto a esses órgãos, bem como ao INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.
- 5.2** O Colégio utilizará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger todos os dados informados pelos alunos beneficiários das bolsas de estudo, ou seus pais ou responsáveis.
- 5.3** Os pais ou responsáveis autorizam o tratamento dos dados pessoais do aluno, incluindo fotografia, para fins de cadastros e concessão de bolsas, acervo histórico do Colégio e recordação escolar, por parte de terceiros contratados pela Instituição de Ensino, nos quais constará a imagem do aluno.

6. DO CANCELAMENTO:

- 6.1** A bolsa de estudo poderá ser cancelada, a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou por seu responsável, ou de idoneidade dos documentos apresentados;
- 6.2** Não há possibilidade de recurso contra a decisão da comissão;

7. DO RESULTADO:

- 7.1** No processo de assegurar a Bolsa de Estudo concedida pelo CNSL/GV, os responsáveis efetivam a matrícula no Colégio firmando um Contrato Anual para o ano letivo de 2026.

Governador Valadares, 03 de setembro de 2025.

Noemi Machado do Nascimento
Diretora Presidente